



Chamada Institucional Programa Pró-Equipamentos – CAPES

1. Objetivos

O Programa Pró-Equipamentos tem como objetivo promover a consolidação e expansão da ciência brasileira, por meio de investimentos em equipamentos de uso compartilhado entre os Programas de Pós-Graduação - PPG, visando a potencialização da qualidade e da eficiência das pesquisas nas IES públicas ou privadas sem fins lucrativos. São objetivos específicos:

I - fortalecer a infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos Programas de Pós-Graduação, visando à melhoria da qualidade e eficiência das pesquisas;

II - promover a aquisição de equipamentos de uso compartilhado que atendam às necessidades de diversos grupos de pesquisa, otimizando recursos e fomentando a cooperação entre as diferentes áreas de conhecimento.

2. Financiamento

2.1 O montante de recursos financeiros destinados à FURG é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

2.2 Itens financiáveis:

I - são financiáveis equipamentos de pequeno e médio porte diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos Programas de Pós-Graduação da FURG, destinados, exclusivamente, ao uso compartilhado na infraestrutura de investigação acadêmico-científica dos PPGs;

II - são elegíveis equipamentos de pequeno e médio porte com custo total entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - computadores desktop que se enquadram nos itens I e II poderão ser adquiridos apenas para uso em salas compartilhadas por discentes de PPGs.



2.3 Os equipamentos adquiridos serão automaticamente incluídos no PROCEM - Resolução COEPEA/FURG 150/2024, com exceção de computadores e equipamentos de pequeno porte, se assim decidido pelo Comitê Gestor do PROCEM.

2.4. Recomenda-se que os equipamentos fiquem lotados em centros multiusuários devidamente cadastrados na plataforma PNIFE (<https://pnipe.mcti.gov.br/search?term=furg>).

2.5 Itens não financiáveis:

I – material de capital que não se caracteriza como equipamento de pesquisa (e.g., ar-condicionado, móveis, automóveis, etc.);

II - manutenção ou troca de peças;

III - qualquer despesa adicional (e.g., taxas de importação, transporte, instalação, garantia, etc.).

2.6 Taxas de importação de equipamentos serão contrapartida da FURG.

3. Inscrições

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelas coordenações dos PPGs acadêmicos e profissionais com sede na FURG através do preenchimento de formulário online disponível em <https://forms.gle/AqqVoTsraXpy8NGz9>.

3.2 Cada PPG poderá enviar a solicitação de até três equipamentos, sendo que:

I – cada equipamento deverá constar em um formulário exclusivo;

II - solicitações compartilhadas de equipamentos, em que um PPG envia a solicitação e outros apoiam, serão contabilizados no limite máximo acima para todos os PPGs, solicitante e apoiadores;



III - a coordenação do PPG solicitante deverá incluir na inscrição a anuência formal dos PPGs apoiadores (carta de apoio ou cópia de e-mail da coordenação apoiadora formalizando a participação na solicitação);

IV - o apoio à solicitação de outro PPG significa que se está abrindo mão de uma ou mais de suas solicitações (do total de três solicitações possíveis);

V - apenas para computadores será possível incluir mais de um item em um único pedido.

3.3 Caso sejam enviadas mais que três solicitações por um mesmo PPG, incluindo solicitações compartilhadas, apenas as três últimas serão consideradas na avaliação, sendo desclassificadas as demais solicitações.

4. Critérios de seleção de equipamentos

4.1 Serão avaliados os seguintes quesitos:

I - justificativa detalhada da necessidade de aquisição do equipamento, incluindo descrição de existência de redundância no campus de lotação do PPG e custo-benefício em função do valor do equipamento;

II - nota do PPG solicitante (em solicitações compartilhadas será considerada a nota média);

III - número de PPGs que apoiam a solicitação (serão considerados apenas os PPGs para os quais for apresentada a anuência da coordenação);

IV – valor total das solicitações enviadas pelo PPG;

V - descrição do local de lotação do equipamento, com a concordância dos demais PPGs quando for solicitação compartilhada;

VI - descrição da contrapartida da Unidade Acadêmica, indicando a disponibilização de espaço da Unidade Acadêmica para alocação do equipamento, de TAE para operar o equipamento e realizar agendamentos para uso por qualquer PPG, de infraestrutura necessária para a instalação/operação, conforme necessidades específicas de cada



equipamento. Quando o equipamento ficar lotado em centros multiusuários, descrever a existência da estrutura necessária.

4.2 A pontuação e priorização seguirá a tabela abaixo.

Critério	Pontuação
I - Justificativa detalhada da necessidade do equipamento	Até 10 pontos
II - Nota do(s) PPG(s) solicitante(s)	PPGs 3 e 4 = 10 pontos
III - Número de PPGs vinculados à solicitação (solicitante + apoiadores)	1 PPG = 0 ponto 2 a 4 PPGs = 5 pontos A partir de 5 PPGs = 10 pontos
IV - Valor total das solicitações enviadas pelo PPG	Até R\$ 200.000,00 = 10 pontos Acima de R\$ 200.000,00 = 0 ponto
V - Descrição do local de lotação do equipamento	Indicar a lotação em alguma unidade/sala/laboratório de um PPG ou centro multiusuário (e com concordância dos demais para solicitações com mais de um PPGs) = até 10 pontos.
VI - Descrição de contrapartida da Unidade Acadêmica	Demonstrar evidência de atendimento ao item (e.g., disponibilização de espaço da UA para alocação do equipamento, de TAE para operar o equipamento e realizar agendamentos para uso por qualquer PPG, de infraestrutura necessária para a instalação/operação) = até 10 pontos Quando o equipamento ficar lotado em centros multiusuários, descrever a existência da estrutura necessária = até 10 pontos



4.3 Em caso de empate, será dada prioridade a: (i) PPGs nota 3 e 4, nesta ordem, (ii) PPG com menor número de solicitações atendidas, (iii) equipamentos que fiquem lotados em centros multiusuários devidamente cadastrados na plataforma PNIFE (<https://pnipe.mcti.gov.br/search?term=furg>).

4.4 A seleção dos equipamentos que farão parte do projeto institucional a ser enviado à CAPES será realizada por uma comissão especialmente instituída para este fim, constituída pelo Pró-Reitor e diretores de pesquisa e pós-graduação da PROPESP.

5. Cronograma

Atividade	Data
Prazo para envio das solicitações pelos coordenadores de PPGs	25/01/2025
Divulgação das solicitações homologadas (listagem das três solicitações válidas por PPG)	28/01/2025
Divulgação dos equipamentos selecionados	10/02/2025

6. Casos omissos

6.1 Eventuais situações, não contempladas nesta Chamada, serão decididas pela PROPESP.

Rio Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação